



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN Nº 36/2014

Interdição Ética dos Profissionais de Enfermagem

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Coren-RN, juntamente com a Secretária, no uso de sua competência e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905 de julho de 1973, art. 2º e 15º, inc. VIII e XIV;

CONSIDERANDO a Lei 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional da Enfermagem e seu Decreto 94.406/87;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 311/2007 que reformula o do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e da outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 311/2007 em seus artigos 1º, 5º, 7º, 12º, 21º, 36º, 44º, 49º, 61º e 63º;

CONSIDERANDO o Relatório da Visita Fiscalizatória realizada pela fiscal Ana Eloisa da Subseção de Mossoró-RN em 19 de outubro de 2013 na Unidade Básica de Saúde Mário Lúcio de Medeiros, situada a Rua Milton Freitas, nº 97- Bairro Alto da Pelonha-Conjunto Vingt Rosado- Mossoró-RN (anexo).

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Sanitária nº 039/2013 de 05 de dezembro de 2013, na Unidade Básica de Saúde acima citada (anexo);

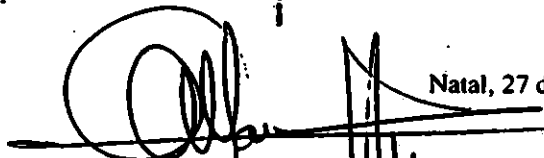
CONSIDERANDO a inspeção realizada pela Coordenadora da Fiscalização Valkíria Martins e a Conselheira Jacinta Formiga, em 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação na 485ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 26 de junho de 2014;

DECIDE:

Art. 1º Interditar a atuação dos profissionais de Enfermagem da Unidade acima referida, até que sejam atendidas as condições dignas de trabalho indispensáveis ao exercício profissional da Enfermagem;

Art. 2º A presente decisão entrará em vigor na data de sua assinatura independente da sua publicação na imprensa oficial.


Alzirene Nunes de Carvalho
Presidente

Natal, 27 de junho de 2014


Jacinta Maria Moraes Formiga
Secretária



MOSSORÓ

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
Diretoria de Vigilância à Saúde
Setor de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental



1- IDENTIFICAÇÃO:

Relatório de Inspeção Sanitária nº 039/ 2013

Mossoró - RN, 12 de Dezembro de 2013

Destino: Jaqueline de Souza Amaral

Assunto: Inspeção Sanitária Realizada na UBS Mário Lúcio de Medeiros, situada a Rua Milton Freitas, n. 97, Bairro: Alto da Pelonha - Conjunto Vingt Rosado, Mossoró-RN.

Data: 05 de Dezembro de 2013

Horário: 14:40 h

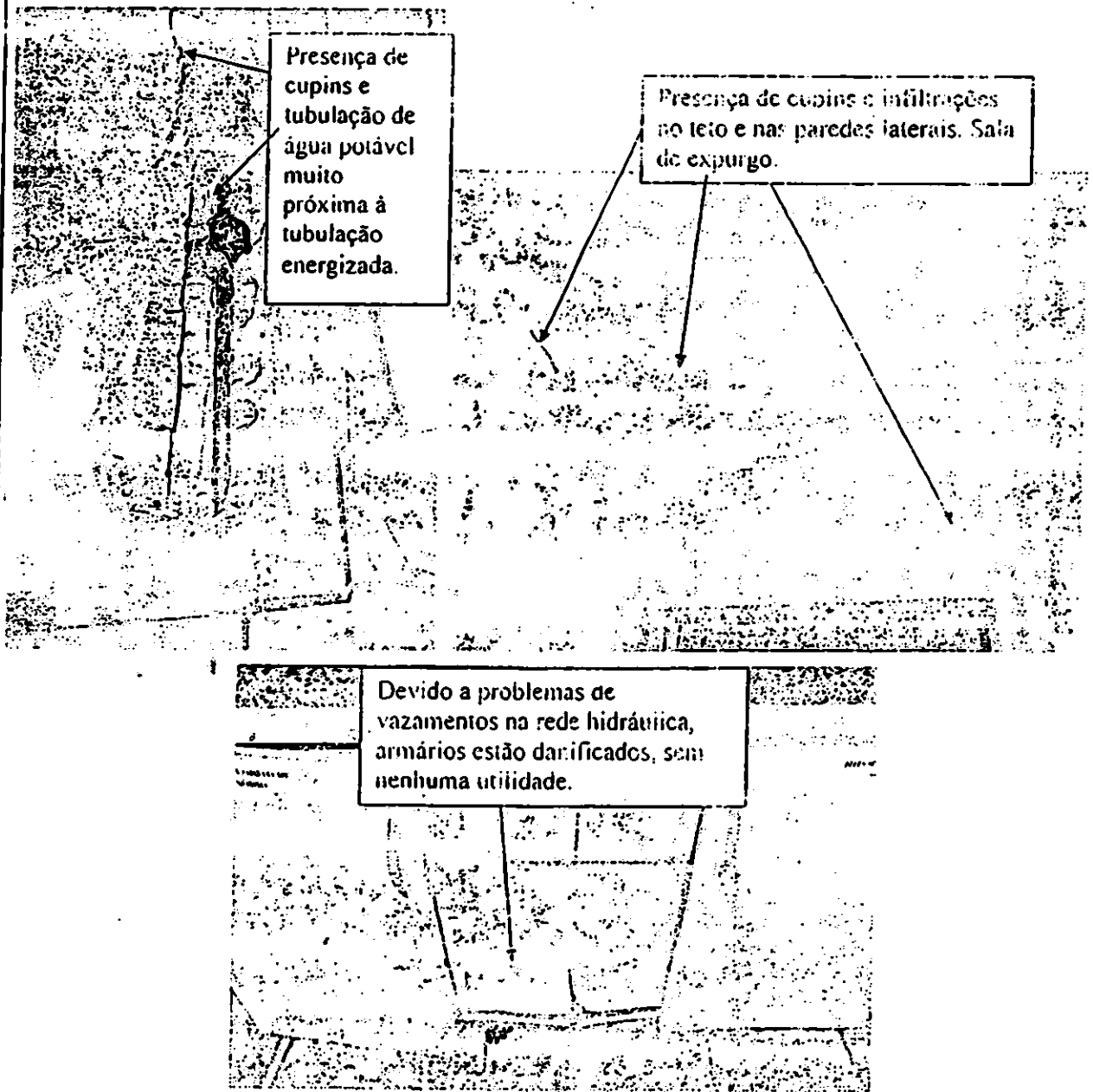
2- RELATO:

Durante este ano de 2013 já havia sido realizada inspeção sanitária de rotina da Unidade, com emissão de relatório técnico contendo as não conformidades identificadas. Porém, em virtude de denúncia encaminhada a este departamento a respeito das condições insalubres de funcionamento do serviço (inclusive, com ocorrência de choque elétrico sofrido por uma funcionária), foi realizada nova inspeção sanitária juntamente com técnicos do CEREST e setor de meio ambiente, na qual foram constatadas as seguintes irregularidades:

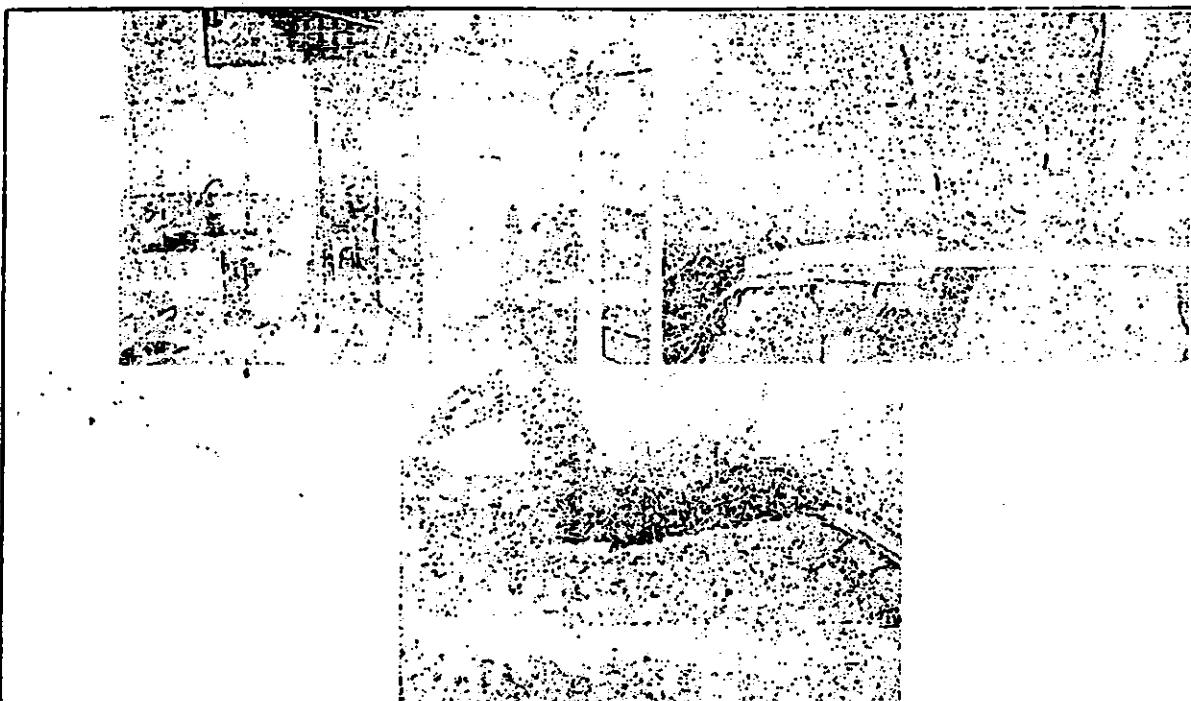
- 1 - Os ambientes são subdimensionados, bem como o número de salas e banheiros é insuficiente, sem separação para funcionários e usuários do serviço;
- 2 - Tubulação de água muito próxima a tubulação energizada, o que favoreceu ao vazamento de corrente para as paredes, chegando inclusive a provocar choque elétrico em funcionários local (Fotografias 1 a 3);
- 3 - Devido aos problemas de vazamentos na rede hidráulica (caixa d'água e tubulação), há vários pontos de infiltração no teto e nas paredes da UBS, o que vem aumentando os riscos de danificação da parte elétrica, como também de materiais e equipamentos, tais como os armários da sala de expurgo, riscos de choques elétricos podendo levar a até a morte de funcionários e/ou pacientes e transeuntes (Fotografia 1 a 3), como também desenvolvimento de doenças e crises alérgicas devido ao mofo;
- 4 - Canalização das águas residuais (um única pia na cozinha) que estão sendo jogadas diretamente no muro, formando poças de águas servidas, ocasionando poluição do ar e do solo, desenvolvendo odores fétidos, além de favorecer a proliferação de animais sinantrópicos (Fotografias 4 a 6). Essas águas deverão ser canalizadas para a rede coletora de esgotos da concessionária CAERN;
- 5 - Presença de cupins em vários pontos. Providenciar dedetização local por empresa;

(10) (15)

especializada em controle de vetores e pragas urbanas devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária.



Fotografias 1 a 3. Problemas hidrossanitários e na rede elétrica na UBS Mário Lúcio de Medeiros.



Fotografias 4 a 6: Águas servidas sendo lançadas diretamente no muro da UBS Mário Lúcio de Medeiros. Fotos: VISA-Mossoró/RN.

3- RISCOS À SAÚDE HUMANA E/OU AMBIENTAL

4- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS:

- Recomendamos que sejam suspensas todas as atividades realizadas na sala de esterilização, bem como todo e qualquer tipo de procedimento que necessite de material esterilizado (curativo, prevenção etc.) até que sejam solucionadas as não conformidades existentes na estrutura física do prédio;
- Canalização dessas águas servidas para rede coletora de esgoto sanitário da CAERN.

5- LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

6- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS:

Nome: Ivaneuma de Sousa Fernandes Carlos
Matrícula: 12.676-4
Fiscal de Vigilância Sanitária

Nome: José Vicente de Sousa Neto
Matrícula: 13.155-5
Fiscal de Vigilância Sanitária

Nome: Rosilândia Cândia Mitre
Matrícula: 11.435-0
Psicóloga do CEREST

Direção de Vigilância à Saúde - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL
Rua Juvenal Lamartine, s/n Santo Antônio
Fone: 3315-2523 Fax: 3315-1627
visamossoro@yahoo.com.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Estabelecimento: Unidade Básica de Saúde Mário Lúcio de Medeiros

Natureza da Empresa: Pública

Endereço: Rua Nilton de Freitas, 97. Alto da Pelonha. Mossoró-RN

CNPJ: -

CNES: 3987689

CEP: 59.626-210

Telefone: 3314-7441

Representante legal: Raquel Cordeiro de Sousa

Responsável Técnico pelos serviços da Enfermagem: inexistente

OBJETIVOS DA VISITA:

- ✓ Verificar Funcionamento do Serviço de Enfermagem da Unidade;
- ✓ Averiguar o cumprimento da Legislação e do Código de Ética de Enfermagem;
- ✓ Observar condições de trabalho dos profissionais de enfermagem na Unidade;
- ✓ Esclarecer dúvidas e orientar profissionais de enfermagem quanto as suas competências estabelecidas em lei.

Av. Romualdo Galvão, 1008-Tirol - Cep. 59056-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254
Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: fiscalizacao@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

EXPOSIÇÃO:

Aos dezenove dias do mês de outubro, às 08 horas e 30 minutos do corrente ano, foi realizada fiscalização à Unidade Básica de Saúde (UBS) Mário Lúcio de Medeiros, localizada no bairro Alto da Pelonha, no município de Mossoró-RN.

A referida Unidade conta com 01 equipe completa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), funcionando de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino.

Os profissionais de enfermagem que fazem parte da ESF são: Edjane Medeiros da Nóbrega, Coren/RN 70.428; Raniedna de Souza Soares Soares Borges, Coren/RN 413.088; Maria Eliéne Ferreira Nel dos Santos, Coren/RN 344.709 e Maria Cleide de Oliveira Moura, Coren/RN 78.000.

Fomos recebidas pela diretora da Unidade Raquel Cordeiro de Sousa e pela enfermeira Edjane Medeiros da Nóbrega, Coren/RN 70.428, que nos relataram sobre as principais dificuldades no desempenho do seu trabalho e nos acompanharam em todos os setores da UBS.

A Unidade fiscalizada funciona numa casa comum e bastante pequena, com estrutura improvisada para funcionamento de uma UBS, contando com os seguintes setores: recepção/sala de espera; 03 consultórios: odontológico, médico e de enfermagem; 01 banheiro para funcionários; sala de vacinas; sala de curativos; Centro de Material e Esterilização (CME); farmácia e copa.

No geral, a Unidade apresenta uma estrutura bastante precária (não é acessível para os portadores de necessidades físicas; suas apresentam infiltrações, mofo e lodos; a maioria de suas salas não dispõem de sistema de ventilação adequado; não há lavanderia e sua CME é totalmente inapropriada para uso).

O CME apresenta 02 ambientes: o expurgo e a esterilização. Tais setores são muito pequenos, mal ventilados e iluminados; não dispõem de profissionais específicos para lá atuarem, há presença de mofo e infiltrações em suas paredes e armários, entre outros problemas, não atendendo as recomendações da Res. Cofen 424/2012 e a RDC ANVISA n.15/2012.

Av. Romualdo Galvão, 1008-Tirol - Cep. 59056-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254
Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: fiscalizacao@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

A lavanderia funciona de forma bastante doméstica. A funcionária responsável pela limpeza da UBS lava os lençóis à mão, disseminando aerossóis/partículas por todo o ambiente, contaminando-o.

Conversamos com os funcionários e informamos da necessidade do porte da carteira funcional, conforme a Decisão nº 14 do Coren/RN, bem como orientamos que toda medicação injetável só poderá ser administrada mediante receita médica.

Informamos que será elaborado um relatório decorrente do ato fiscalizatório e que retornaríamos à Instituição posteriormente para verificar se as não conformidades foram sanadas.

NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS

- 1) Falta de acessibilidade aos usuários portadores de incapacidades físicas, descumprindo o princípio de UNIVERSALIDADE preconizado pela lei 8080/90;
- 2) Infraestrutura em estado precário de conservação (presença de cupins; infiltrações, mofos e lodos nas paredes; armários quebrados e em quantidade insuficiente; birôs, escadinhas e cadeiras oxidadas);
- 3) Salas de curativo e de vacinas sem a devida refrigeração e sem disponibilizar profissional de enfermagem exclusivo para o setor, possibilitando o cruzamento de infecções (sala de curativos contaminada e sala de vacinas → área limpa);
- 4) CME com infraestrutura inadequada, descumprindo a Res. Cofen 424/2012 e a RDC ANVISA 15/2012;
- 5) Descumprimento da Decisão Coren-RN n. 14/2011, que trata sobre o porte das carteiras funcionais em ambiente de trabalho;
- 6) Lavanderia totalmente inadequada para funcionamento, não atendendo os requisitos mínimos sanitários para o desenvolvimento de suas atividades (ausência de profissional devidamente capacitado e exclusivo para o setor; não há barreira física entre as áreas sujas e limpas, não há máquinas de lavar e de secar, entre outros problemas).

Av. Romualdo Galvão, 1008-Tirol - Cep. 59056-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254
Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: fiscalizacao@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

RECOMENDAÇÕES

- 1) Recomendar que a Unidade tenha um projeto de reforma para adequação de sua estrutura física, garantindo, desta forma, o acesso UNIVERSAL de todos os usuários que procuram seus serviços;
- 2) Requerer que a Unidade realize reformas em sua estrutura física para melhor atender aos seus usuários;
- 3) Orientar e solicitar que sejam destinados profissionais de enfermagem exclusivos para cada setor citado;
- 4) Solicitar que a Unidade destine um técnico de enfermagem exclusivo para o setor, bem como realize mudanças em sua estrutura física para melhor readequar o setor;
- 5) Normatizar no serviço o porte das carteiras de identificação funcional;
- 6) Explicar a forma correta de funcionamento do setor e requerer que a Unidade faça a readequação de sua estrutura ou contrate uma empresa para a prestação deste serviço no prazo de trinta dias.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade fiscalizada apresenta, no geral, uma estrutura totalmente insalubre para funcionamento. Além disso, percebemos o empenho dos profissionais que atuam na Unidade no desenvolvimento de uma assistência à saúde com qualidade, mesmo diante de algumas dificuldades.

Constatamos como pontos negativos os setores CME e lavanderia, que necessitam urgentemente de reformas em suas estruturas para melhor se adequarem.

Diante disto e entendendo a atividade precípua do Conselho Regional de Enfermagem, que é a fiscalização do exercício profissional, como forma de garantir à coletividade uma assistência de enfermagem livre de danos, solicitamos às autoridades competentes, que sejam implementadas ações, visando sanar as irregularidades detectadas durante o ato fiscalizatório.

Mossoró, 05 de dezembro de 2013.

Ana Eloísa Pinheiro Torquato de Mesquita
Enfermeira Fiscal
Coren-RN 193.426